



Número: **5019629-19.2019.4.03.6100**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **18/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 2.971.179,13**

Processo referência: **1.34.001.001728/2018-42**

Assuntos: **Imprevista Adminstrativa, Dano ao Erário, Violação aos Princípios Administrativos**

Objeto do processo: **META 2**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
POTIVIAS - EMPRESA POTIGUAR DE OBRAS VIARIAS LTDA - ME (REU)	
MARCELO CECCHETTINI (REU)	GISELE FUENTES GARCIA (ADVOGADO)
RODRIGO CORREIA FERNANDES (REU)	
JOSE APARECIDO BRESSANE (REU)	JOAO HENRIQUE RIBEIRO REZENDE (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
425857585	09/09/2025 15:52	<a href="#">Edital</a>	Edital



**PODER JUDICIÁRIO  
4ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Avenida Paulista, 1682, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP: 01310-200  
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64) Nº 5019629-19.2019.4.03.6100

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: POTIVIAS - EMPRESA POTIGUAR DE OBRAS VIARIAS LTDA - ME, MARCELO CECCHETTINI, JOSE APARECIDO BRESSANE, RODRIGO CORREIA FERNANDES

ADVOGADO do(a) REU: GISELE FUENTES GARCIA - SP197731 ADVOGADO do(a) REU: JOAO HENRIQUE RIBEIRO REZENDE - SP230870

## **EDITAL**

**EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS PARA CITAÇÃO DE POTIVIAS - EMPRESA POTIGUAR DE OBRAS VIARIAS LTDA - ME (CNPJ/MF 09.658.694/0001-23) , EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÚMERO 5019629-19.2019.4.03.6100, MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM FACE DE POTIVIAS - EMPRESA POTIGUAR DE OBRAS VIÁRIAS LTDA-ME E OUTROS.**

A DOUTORA ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO, EXCELENTESSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA QUARTA VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos de Ação Civil de Improbidade Administrativa número 5019629-19.2019.403.6100, distribuídos em 18/10/2019, em que figura como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e POTIVIAS - EMPRESA POTIGUAR DE OBRAS VIÁRIAS LTDA-ME (CNPJ/MF 09.658.694/0001-23), RODRIGO CORREIA FERNANDES (CPF/MF 255.066.378-02), MARCELO CECCHETTINI (CPF/MF 056.083.158-71) e JOSÉ APARECIDO BRESSANE (CPF/MF 056.083.158-71) como RÉUS, para os fins de responsabilização por supostas irregularidades na execução de convênios firmados entre as administrações anteriores e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), configurando atos de improbidade administrativa e que tais convênios fazem parte do Programa Proinfância (Programa de Implantação de Escolas para Educação Infantil), para a realização de obras de cobertura de quadras esportivas e construção de escolas padrão tipo B no município: creche de 1.118,45 m<sup>2</sup> (até 2012) ou de 1.323,58 m<sup>2</sup> (a partir de 2013). Em decisão proferida em 12 de novembro de 2020 (ID 41594369), foi deferido o desmembramento do

feito, excluindo-se GERAÇÃO ENGENHARIA e FÁBIO MAZUCATO da polaridade passiva da presente ação. Em nova decisão (ID 367432166), foi decretada a revelia de RODRIGO CORREIA FERNANDES e houve a exclusão do FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO da autuação, já que antes figurava como Assistente Litisconsorcial.

Expedida Carta Precatória ID 42496053 para a Subseção Judiciária Federal de Natal/RN, a mesma retornou infrutífera (ID 293500962). No despacho ID 308433866, foi determinada a expedição de mandado de citação no endereço declinado pela então Assistente Litisconsorcial (FNDE). Expedido mandado de citação ID 315066393, cumprido pela CEUNI de Campinas/SP, com resultado negativo (ID 319824087). Determinado ao Autor que indicasse o endereço atualizado de POTIVIAS (ID 350353888), o Ministério Público Federal (ID 351975694), indicou endereços em São Sebastião do Paraíso/MG e Recife/PE, sendo expedidas Cartas Precatórias (ID 361837551 e 361717598).

A tentativa de citação por meio da Carta Precatória à Subseção Judiciária Federal de Recife/PE restou negativa (ID 365182692) e a encaminhada à Justiça Comum Estadual de Minas Gerais/MG também (ID 413297605). Em novo despacho (ID 425502884), foi determinada a citação por edital apenas de POTIVIAS - EMPRESA POTIGUAR DE OBRAS VIÁRIAS LTDA-ME, conforme requerido pelo Autor (ID 413994974), com **prazo de 30 (trinta) dias**, por intermédio do qual fica citada para se manifestar, apresentando contestação, nos termos da Lei n. 14230/21. Nos termos do art. 257, IV, do Código de Processo Civil, será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento da Ré POTIVIAS - EMPRESA POTIGUAR DE OBRAS VIÁRIAS LTDA-ME e de terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão térreo (átrio) do Fórum Pedro Lessa, da Justiça Federal de São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 09 de setembro de 2025. Eu, Analista Judiciário, RF 5924, digitei. E eu, MARCO AURÉLIO DE MORAES, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem da MM. Juíza Federal Substituta.

**ANA CELIA DE SOUSA RIBEIRO**  
Juíza Federal Substituta